

EDITAL N.º 1/2020

António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no dia **07 de fevereiro de 2020**, às **21h00 horas**, no **Auditório do Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a primeira **sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria**, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da supracitada Lei e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação, conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

2. 4.ª Modificação ao Orçamento 2020 - Município de Leiria – Apreciação, discussão e votação.

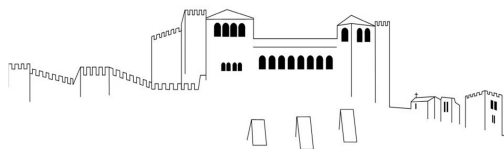
Resumo: A Câmara Municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal, a IV Modificação ao Orçamento, que pretende aumentar o valor global do orçamento aprovado na Assembleia Municipal do passado mês de dezembro em € 42.500.000,00, Sendo que esta alteração não viola o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, ou seja, não põe em causa o equilíbrio corrente/orçamental.

Assim as variações na receita são as seguintes:

Orçamento da Receita			Variação
	Inicial	Após Revisão	
Corrente	66 965 148,72	67 351 487,19	386 338,47
Capital	14 234 651,28	14 102 273,65	- 132 377,63
Outras	200,00	42 246 239,16	42 246 039,16
Total	81 200 000,00	123 700 000,00	42 500 000,00

Para além da introdução do saldo da gerência de 2019, previamente aprovado considerando o mapa de fluxos de caixa, foram adequados os valores relativos às rubricas cujas receitas estão vertidas no mapa XIX do projeto lei que apresenta a proposta para o Orçamento de Estado para 2020, dado que, aquando da elaboração do orçamento inicial, não eram conhecidas.

Relativamente à despesa, verificam-se as seguintes variações:



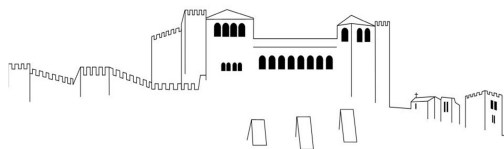
Município de Leiria

Assembleia Municipal

Orçamento da Despesa			Variação
	Inicial	Após Revisão	
Corrente	49 806 941,95	62 935 976,06	13 129 034,11
Capital	27 486 296,30	56 857 262,19	29 370 965,89
Outras	3 906 761,75	3 906 761,75	-
Total	81 200 000,00	123 700 000,00	42 500 000,00

Verifica-se um reforço em todas as rubricas das Grandes Opções do Plano (GOP), quer a nível do investimento quer a nível das atividades, sendo que o quadro seguinte apresenta as variações por cada uma das funções da autarquia:

Objetivo	Descrição	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Variação	
		TOTAL	TOTAL	Valor	%
1.1	Serviços Gerais de Administração Pública	8 658 529,64	16 618 529,64	7 960 000,00	92%
1.2	Segurança e Ordem Públicas	448 160,00	2 283 160,00	1 835 000,00	409%
2.1	Educação	1 294 500,00	2 790 500,00	1 496 000,00	116%
2.2	Saúde	11 000,00	626 000,00	615 000,00	5591%
2.3	Segurança e Ação Social	574 970,27	1 754 970,27	1 180 000,00	205%
2.4.1	Habitação	70 000,00	452 000,00	382 000,00	546%
2.4.2	Ordenamento do território	1 325 000,00	3 305 000,00	1 980 000,00	149%
2.4.5	Resíduos Sólidos	1 922 000,00	3 251 278,11	1 329 278,11	69%
2.4.6	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza	3 744 000,00	6 924 000,00	3 180 000,00	85%
2.5.1	Cultura	859 300,00	2 582 300,00	1 723 000,00	201%
2.5.2	Desporto Recreio e Lazer	1 112 000,00	5 148 000,00	4 036 000,00	363%
3.2.1	Indústria - Áreas e Parques Industriais	491 000,00	2 186 000,00	1 695 000,00	345%
3.2.2	Energia	51 000,00	1 011 000,00	960 000,00	1882%
3.3.1	Transportes Rodoviários	952 000,00	10 050 000,00	9 098 000,00	956%
3.4.1	Mercados e Feiras	65 000,00	1 025 000,00	960 000,00	1477%
3.4.2	Turismo	483 000,00	1 550 000,00	1 067 000,00	221%
3.5.2	Instrumentos Estratégicos	20 000,00	130 000,00	110 000,00	550%



4.2.	Transferências Administrações	entre	25 020,00	1 663 741,89	1 638 721,89	6550%
TOTAL			22 106 479,91	63 351 479,91	41 245 000,00	187%

Este assunto carece de votação.

3. 2.ª Modificação – 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano 2020/2023 - SMAS Leiria - Apreciação, discussão e votação.

I REVISÃO AO ORÇAMENTO 2020 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020-2023 SMAS Leiria.
Apreciação, discussão e votação.

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprove a proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano dos SMAS, para o ano de 2020. A 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano visa a introdução do saldo da gerência de 2019, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2019, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa de 2019 [€12 322 329,83].

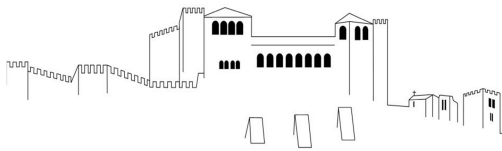
Após o apuramento do saldo de gerência anterior, este pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

Com a presente proposta de Revisão Orçamental, a dotação corrigida do orçamento dos SMAS para 2020 será alterada para €35.871.295,00 uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, no valor de € 12 322 329,83 na rubrica 16 01 01 – Saldo da Gerência Anterior – Saldo Orçamental – Na Posse do Serviço, terá como contrapartida a diminuição, no montante de € 3 487 329,83, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:

- 07020901 Saneamento - € 1 000 000,00;
- 07020910 Água - € 1 837 329,83;
- 100801 Famílias - € 600.000,00;
- 130199 Outras - € 50.000,00

Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa no montante de € 8 835 000,00, nas seguintes rubricas:

- 0103050202 Segurança social - Regime geral € 40.000,00;
- 01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais € 15.000,00;
- 020220 Outros trabalhos especializados € 200.000,00;



- 07010301 Instalações de serviços € 700.000,00;
- 07010402 Sistemas de drenagem de águas residuais € 4.500.000,00;
- 07010407 Captação e distribuição de água € 3.160.000,00;
- 07010602 Material de transporte – outro € 150.000,00;
- 070107 Equipamento de informática € 70.000,00.

Este assunto **carece** de votação.

4. Declarações de carácter obrigatório:

4.1. Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Para conhecimento da Assembleia Municipal.

Resumo: De acordo com a nova redação da Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso (LCPA), introduzida na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o Município de Leiria, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deve declarar que todos os compromissos plurianuais existentes, a 31 de dezembro de 2019, se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e emitir uma declaração com todos os pagamentos e recebimentos em atraso à data de 31 de dezembro do ano de 2019.

Em consequência da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal, as declarações emitidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apenas, para conhecimento, o que constitui o objetivo do presente assunto acima identificado.

Este assunto **não** carece de votação.

4.2. Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria – Para conhecimento da Assembleia Municipal.

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento das declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, alterada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

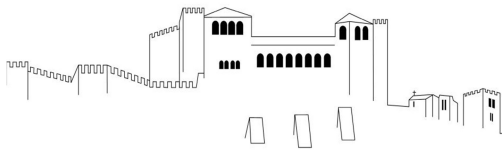
De acordo com a referida disposição legal, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados, central, de encargos plurianuais, e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Em da referida obrigação legal, foram oportunamente enviadas à Assembleia Municipal as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS.

Este assunto **não** carece de votação.

5. Constituição de Cooperativa do Ramo Cultural REDE CULTURA 2027 LEIRIA – Cooperativa de Responsabilidade Limitada – Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Na sequência de reuniões havidas entre os 26 municípios da Rede que resultaram na criação da REDE CULTURA 2027, foram equacionadas novas formas de gestão municipal conjunta no âmbito da educação pública, cultural e recreativa da qual resulta a proposta de constituição de cooperativa do ramo cultural denominada REDE CULTURA 2027 LEIRIA – Cooperativa de Responsabilidade Limitada.



A Cooperativa assegurará de forma mais eficiente, económica, eficaz e focalizada para a prossecução do interesse público, as atividades de planeamento, conceção, execução, manutenção e gestão de agenda cultural e artística dentro do território compreendido pelos 26 municípios da REDE, contribuindo para a promoção do tecido económico e empresarial da Região, visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social.

Este assunto **carece** de votação.

6. Orçamento Participativo 2020/2021 – Proposta de alteração da carta de princípios e normas de participação - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: A proposta apresentada já contém o montante do orçamento participativo [resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior], o que vale por dizer que na próxima edição do OP (2020/2021), este valor será de €529 897,14, acrescido de €31 244,22, o que perfaz o valor total de €561 141,36.

Este assunto **carece** de votação.

7. Relatório do Estado do Ordenamento do Território - Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: No âmbito do regime de avaliação dos instrumentos de gestão territorial o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, determina que deve ser efetuada a avaliação dos instrumentos de gestão territorial, com a elaboração de um Relatório do Estado de Ordenamento do Território (REOT).

Nos termos do estipulado no n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT, concluída a sua elaboração, o REOT é submetido a um período de discussão pública. Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social e da página da Internet do Município, e elabora a versão final do REOT para aprovação da Assembleia Municipal.

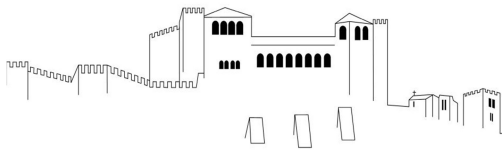
Submete-se à Assembleia Municipal, para aprovação, a versão final do REOT, submetida a deliberação da Câmara Municipal, datada de 10 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT.

Este assunto **carece** de votação.

8. Regulamentos:

8.1. Regulamento Municipal de atribuição de apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 12.11.2019, aprovou o «Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União de Freguesias do Concelho de Leiria» e deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação no Diário da República e da publicitação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria. Pretende-se com o regulamento uniformizar e estabelecer as condições e os critérios na atribuição de apoios às Freguesias e União de Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, contribuindo para a prestação de um serviço público mais eficiente e eficaz. Findo o período de consulta pública, verificou-se não terem sido



apresentadas quaisquer sugestões, tendo sido elaborada a redação final da proposta de «Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Leiria», devendo o mesmo ser aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal aprove o Regulamento nos termos propostos.

Este assunto **carece** de votação.

8.2. Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Nos termos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento das isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

O presente regulamento aplica-se às associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede no concelho de Leiria, que desenvolvam atividades culturais ou recreativas, e às abrangidas pelos benefícios fiscais especificamente previstos nos códigos do IMI e do IMT, e ainda do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Pretende-se com este regulamento alargar o âmbito dos apoios que estas entidades associativas possam beneficiar, com vista a garantir a continuidade da promoção e desenvolvimento das suas atividades de acordo com o seu objeto estatutário, em especial o reconhecimento de isenções totais ou parciais relativamente a impostos sobre os quais o Município de Leiria dispõe de poderes tributários, como o Imposto Municipal sobre Imóveis e/ou o Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece** de votação.

8.3. Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de emprego no Concelho de Leiria - Apreciação, discussão e votação.

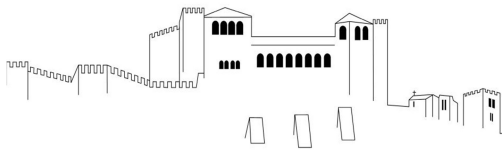
Resumo: Nos termos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo critérios e condições para o reconhecimento das isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

O presente regulamento consubstancia os critérios e condições para o reconhecimento de benefícios fiscais previstos no Código Fiscal do Investimento (artigo 23.º e 23º-A, no caso do IMI e IMT) e Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (n.º 23 do artigo 18.º no caso da derrama).

Com a aprovação deste regulamento deixam de se aplicar as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal nas suas sessões de 26 de fevereiro de 2016 e 9 de outubro de 2018, por este incorporar os critérios e condições neles aprovados.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto **carece** de votação.



9. Contratos de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e as Juntas de Freguesias -
Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Considerando:

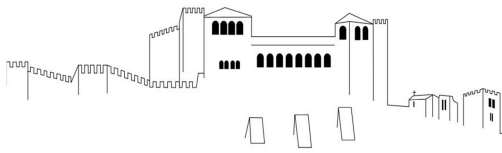
- i. Que existem diversas Escolas Básicas e Jardins de Infância no concelho de Leiria, os quais se encontram com a sua atividade letiva e educativa suspensa, desde há alguns anos;
 - ii. A possibilidade de utilização das instalações destas antigas escolas básicas e jardins-de-infância para fins de interesse público a realizar pelas freguesias do concelho;
 - iv. Que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
 - v. Que o Município de Leiria não necessita das antigas escolas e jardins-de-infância, para o exercício das suas atribuições;
 - vi. Que é do interesse público municipal que o Município de Leiria continue a cooperar ativamente com as freguesias proporcionando-lhes a utilização destes imóveis para o exercício das suas atribuições;
- Assim sendo, propõe-se que a Assembleia Municipal **aprove** a deliberação proposta pela Câmara Municipal, oportunamente distribuída, **consubstanciada na celebração de contratos de comodato entre o Município de Leiria e as Freguesias indicadas no quadro infra**, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Objeto do contrato de comodato	Fim do contrato de comodato	Comodatário
Escola EB1 de Fonte Cova, sita na Rua da Escola - Fonte Cova - 2425-609 Monte Redondo	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA, N.I.P.C. 510 838 103, com sede na Rua Albano Alves Pereira, n.º 3 2425-617 Monte Redondo
Escola EB1 de Várzeas, sita na Rua da Escola, n.º 185 - Várzeas - 2425-887 Souto da Carpalhosa	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA N.I.P.C. 510 840 329, com sede no Largo Santíssimo Salvador, 448 2425-876 Souto da Carpalhosa
Escola EB1 de Chã da Laranjeira, sita em Chã da Laranjeira - 2425-887 Souto da Carpalhosa	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA N.I.P.C. 510 840 329, com sede no Largo Santíssimo Salvador, 448 2425-876 Souto da Carpalhosa

Este assunto **carece** de votação.

10. Conselho Municipal de Saúde – Eleição de representante das freguesias do município, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Resumo: O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde e estabelece no seu artigo 9.º a criação do conselho municipal de saúde com a seguinte constituição: o presidente da câmara municipal, que preside; o presidente da assembleia municipal; um presidente da junta de freguesia eleito em assembleia municipal em representação das freguesias do município; um representante da respetiva administração



regional de saúde; o diretor executivo e o presidente do conselho clínico e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde; um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade; um representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo e um representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas.

O objetivo é que a Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro proceda à eleição de um presidente da junta de freguesia em representação das freguesias do Município de Leiria.

Este assunto **carece** de votação.

11. GE/2018/8 - Aldeia & Irmão, SA – Reconhecimento de interesse público municipal - Apreciação, discussão e votação.

Súmula: O objetivo do presente processo é que a Assembleia Municipal aprove o reconhecimento do interesse público municipal na regularização de uma pedreira (CAE Principal VER 3, 08122 (extração de argilas)), implantada junto à Rua do Barreiro, Boavista, União de Freguesias de Santa Eufémia e Barosa, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 26 de junho de 2015, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos. No caso em apreço, e por aplicação dos critérios referidos no parágrafo anterior, verificou-se que o pedido obteve um total de 80 pontos, razão pela qual se propõe que seja aprovado o reconhecimento do interesse público municipal.

Este assunto **carece** de votação.

12. Espaços culturais:

12.1. Entradas gratuitas no Moinho do Papel e mimo – dias 23 e 24 de dezembro - Apreciação, discussão e votação

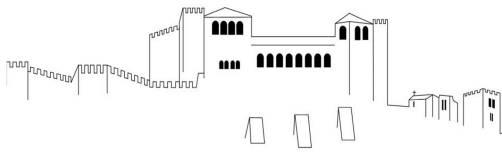
Resumo: Proposta presente em reunião de Câmara de 17 de dezembro último para considerar a entrada livre nos espaços culturais Moinho do Papel e mimo nos dias 23 e 24 de dezembro, considerando a promoção, valorização e ainda a aproximação da comunidade local a espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho.

Este assunto **carece** de votação.

12.2. Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos – 2020 - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Proposta presente em reunião de Câmara de 17 de dezembro último, pretendendo dar continuidade à iniciativa municipal de conceder a entrada livre nos espaços museológicos do Município, de forma a contribuir para a sua maior divulgação através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público e à semelhança das sendo consideradas as datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo para o ano de 2020, referindo-se ainda que a maioria são correspondentes a isenções já previstas nos museus nacionais. Solicita-se aprovação em minuta.

Este assunto **carece** de votação.



12.3. Entradas gratuitas no Museu de Leiria, no âmbito do Projeto Novo Banco Cultura - Apreciação, discussão e votação.

Resumo: Na sequência do “Contrato de Depósito não remunerado” celebrado entre o Município de Leiria e o Novo Banco da obra intitulada “Festa de aldeia”, é proposto o acesso gratuito às instalações do Museu de Leiria aos colaboradores do Novo Banco e suas famílias, mediante a apresentação de documento comprovativo e ainda a isenção do pagamento da utilização do espaço do Museu para a realização de exposições ou outras iniciativas que visem a divulgação e promoção das suas coleções de arte.

Este assunto **carece** de votação.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 20 de janeiro de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal,

António José de Almeida Sequeira